



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº12/2009-CD-49ºJASC - FUTEBOL CRICIÚMA E
CONCÓRDIA

Data: 18.11.2009

Horário: 15h30min

Assunto: Disciplinar

Modalidade: Futebol

Denunciados:

Atleta Paulo Vitor Machado Grigório, modalidade de Futebol da FME - Criciúma.

Enquadramento: Art. 187, XV do CJD/SC

Atleta Jaciel Polese, modalidade de Futebol da FME - Concórdia.

Enquadramento: Art. 187, XV do CJD/SC

Relator: Mauro Mahfud

DECISÃO:

No que se refere ao atleta Paulo Vitor Machado Grigório da modalidade de Futebol da FME de Criciúma, por unanimidade conhecer da denúncia e por unanimidade julgá-la procedente para, por maioria, aplicar a pena de suspensão de um jogo com fulcro no art. 187, XV CJD/SC;

No que se refere ao atleta Jaciel Polese da modalidade de Futebol da FME de Concórdia, por unanimidade conhecer da denúncia, e por unanimidade julgá-la procedente e por maioria aplicar a pena de suspensão de dois jogos com fulcro no art. 187, XV CJD/SC;

Encerrada a sessão às 16h01min.

Intimadas as partes em audiência.

Chapecó, 18 de novembro de 2009.

Fábio Roussenq

Presidente da Comissão Disciplinar